



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

35
GABINETE DO
PREFEITO

Camara

= LEI Nº 1.254, DE 06 DE SETEMBRO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os itens "ASSESSORIA DE ENGENHARIA", "SETOR DE CONTABILIDADE", "SETOR DE PESSOAL", "SETOR DE RENDA ESCOLAR", do artigo 12º, do Título II, da ESTRUTURA da Lei nº 1.208, de 11 de outubro de 1977, modificada pela Lei nº 1.226, de 20 de dezembro de 1977 e Lei nº 1.235, de 20 de abril de 1978, passa a ter a seguinte redação:

ASSESSORIA DE ENGENHARIA

| | | | |
|---|----------------------------------|----------|---|
| 1 | Engenheiro Chefe | Comissão | P |
| 1 | Desenhista | Comissão | K |
| 1 | Desenhista Auxiliar | C.L.T. | 8 |
| 1 | Escriturário Auxiliar | C.L.T. | 5 |
| 1 | Encarregado de Serviços Externos | Efetivo | J |
| 1 | Fiscal | Comissão | F |
| 1 | Fiscal | Comissão | F |

SETOR DE CONTABILIDADE

| | | | |
|---|------------------------------|---------|----|
| 1 | Chefe de Contabilidade | C.L.T. | 16 |
| 1 | Contador | Efetivo | M |
| 1 | Contador | Efetivo | M |
| 1 | Contador | C.L.T. | 13 |
| 1 | Encarregado de Contabilidade | C.L.T. | 12 |
| 1 | Analista da Despesa | Efetivo | K |
| 1 | Analista da Receita | C.L.T. | 11 |
| 1 | Escriturário | C.L.T. | 7 |
| 1 | Escriturário | C.L.T. | 7 |
| 1 | Escriturário | C.L.T. | 7 |
| 1 | Escriturário Auxiliar | C.L.T. | 5 |
| 1 | Escriturário Auxiliar | C.L.T. | 5 |
| 1 | Servente | C.L.T. | 1 |



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GABINETE DO
PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.254/78)

| <u>SETOR DE PESSOAL</u> | | | |
|---------------------------------|---------------------------------|----------|----|
| 1 | Encarregado de Pessoal | Efetivo | L |
| 1 | Escriturário | Efetivo | G |
| 1 | Encarregado Auxiliar | C.L.T. | 9 |
| 1 | Escriturário Senior | C.L.T. | 8 |
| 1 | Escriturário Auxiliar | C.L.T. | 5 |
| <u>SETOR DE MATERIAIS</u> | | | |
| 1 | Chefe de Materiais | C.L.T. | 16 |
| 1 | Escriturário | C.L.T. | 7 |
| 1 | Escriturário Auxiliar | C.L.T. | 5 |
| 1 | Atendente | C.L.T. | 2 |
| 1 | Encarregado de Materiais | Comissão | J |
| <u>SETOR DE MERENDA ESCOLAR</u> | | | |
| 1 | Encarregada da Merenda Escolar | Comissão | L |
| 1 | Coordenadora da Merenda Escolar | Comissão | I |
| 1 | Merendeira | Efetiva | A |
| 1 | Merendeira | Efetiva | A |

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de Fiscal Efetivo, Padrão "F" da Assessoria de Engenharia; Escriturário Auxiliar Efetivo, Padrão "E" do Setor de Pessoal, e Encarregado de Suprimentos, C.L.T., Referência "12" do Setor de Materiais.

Artigo 3º - Ficam criados os seguintes cargos nos Setores a seguir:

- Encarregado de Serviços Externos Efetivo, Padrão "J" na Assessoria de Engenharia;
- Contador Efetivo, Padrão "M", Analista da Despesa Efetivo, Padrão "K" e Analista da Receita, C.L.T., Referência "11" no Setor de Contabilidade;
- Escriturário Efetivo, Padrão "G" no Setor de Pessoal;
- Chefe de Materiais, C.L.T., Referência "16", no Setor de Materiais;
- Encarregada da Merenda Escolar, Comissão, Padrão "L" no Setor de Merenda Escolar.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

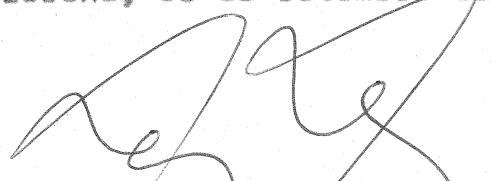
GABINETE DO
PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.254/78)

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento de 1978.


Artigo 5º - Os artigos 2º e 3º desta Lei entrarão em vigor a 16 de março de 1979 e os demais na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 1978.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de setembro de 1978.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=